

Consejo de Ministros



ALADI

Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

Nona Reunião
5-6 de dezembro de 1995
Montevidéu - Uruguai

ATA FINAL DA NONA REUNIAO DO
CONSELHO DE MINISTROS DAS RELA-
ÇÕES EXTERIORES

ALADI/CM/IX/Ata Final
6 de dezembro de 1995

1. Conforme os termos de convocação dispostos pelas Resoluções 205 e 210 do Comitê de Representante, o Conselho de Ministros das Relações Exteriores reuniu-se na sede da Associação nos dias 5 e 6 de dezembro de 1995.

Participaram dessa Reunião Delegações de todos os países-membros do Tratado de Montevidéu 1980. A lista completa das Delegações acreditadas, bem como dos países e organismos Observadores e convidados especiais, consta como documento ALADI/CM/IX/di 4.
2. Na Primeira Sessão Plenária foram eleitas as seguintes autoridades da Nona Reunião: Presidente, o Excelentíssimo Senhor Alvaro Ramos, Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Oriental do Uruguai, e Vice-Presidentes, o Excelentíssimo Senhor José Angel Gurría, Secretário de Estado das Relações Exteriores dos Estados Unidos Mexicanos e o Excelentíssimo Senhor Luis María Ramírez Boettner, Ministro de Estado das Relações Exteriores da República do Paraguai.
3. Na Primeira Sessão Plenária foi aprovada a agenda da Reunião, cujo texto é o seguinte:
 1. Abertura da reunião do Conselho de Ministros.
 2. Eleição de autoridades.
 3. Aprovação da agenda.
 4. Relatório do Comitê de Representantes.
 5. Consolidação da dimensão regional do processo de Integração.

6. Participação da ALADI na projeção regional e hemisférica.
 7. Adequação institucional da Secretaria-Geral da Associação.
 8. Apoio ao programa para o desenvolvimento da competitividade dos países de menor desenvolvimento econômico relativo.
 9. Eleição do Secretário-Geral.
 10. Assuntos diversos.
4. Com relação ao ponto 4 da Agenda, o Presidente do Comitê de Representantes, Embaixador Guillermo del Solar, apresentou o relatório de atividades da Associação, que consta no documento ALADI/CM/IX/di 3.
 5. Como resultado de suas deliberações e com relação aos pontos 5 a 9, inclusive, da Agenda, o Conselho aprovou as seguintes resoluções, que constam como Anexo 1 da presente Ata Final.

ALADI/CM/Resolução 45 (IX)	Consolidação da dimensão regional do processo de integração
ALADI/CM/Resolução 46 (IX)	Projeção regional e hemisférica do processo de integração
ALADI/CM/Resolução 47 (IX)	Adequação institucional e administrativa da Secretaria-Geral da Associação
ALADI/CM/Resolução 48 (IX)	Apoio ao programa para o desenvolvimento da competitividade dos países de menor desenvolvimento econômico relativo
ALADI/CM/Resolução 49 (IX)	Designação do Secretário-Geral da ALADI
 6. Com relação ao ponto 5 da Agenda, o Conselho resolveu que os países-membros que participem de acordos bilaterais e sub-regionais tomarão as medidas necessárias para informar sistematicamente ao Comitê de Representantes, através da Secretaria-Geral, as resoluções e decisões adotadas no âmbito de seus respectivos acordos, convidar a Secretaria-Geral, quando pertinente, a participar, na qualidade que se considere conveniente, de reuniões dos órgãos e grupos

técnicos no âmbito desses acordos e apoiar a realização de foros e seminários no âmbito da Associação a fim de facilitar a análise desses instrumentos.

7. Ao finalizar a Reunião, os membros do Conselho de Ministros manifestaram seu agradecimento pela hospitalidade das autoridades e povo do Uruguai.

EM FÉ DO QUE, os Ministros das Relações Exteriores e os Plenipotenciários assinam a presente Ata Final, na cidade de Montevideu, República Oriental do Uruguai, aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos, dos quais será depositária a Secretaria-Geral da Associação.

Pelo Governo da República Argentina:

Félix Córdova Moyano

Pelo Governo da República da Bolívia:

Antonio Céspedes Toro

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Luis Felipe Lampreia

Pelo Governo da República do Chile:

Augusto Bermúdez Arancibia

Pelo Governo da República da Colômbia:

Daniel Mazuera Gómez

Pelo Governo da República do Equador:

Eduardo Cabezas Molina

Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos:

Herminio Blanco - José Angel Gurría

Pelo Governo da República do Paraguai:

Luis María Ramírez Boettner

Pelo Governo da República do Peru:

Guillermo del Solar Rojas

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:

Alvaro Ramos

Pelo Governo da República da Venezuela:

Juan Moreno Gómez

RESOLUÇÕES ADOTADAS

RESOLUÇÃO 45 (IX)

Consolidação da dimensão
regional do processo de
integração

O CONSELHO de MINISTROS, .

TENDO EM VISTA O Tratado de Montevidéu 1980 e suas Resoluções 30 (VI), 32 (VII), 38 e 41 (VIII) e 43 (I-E).

CONSIDERANDO A necessidade de continuar fortalecendo o processo de integração regional intensificando os esforços da ALADI por alcançar os propósitos e, de forma gradual e progressiva, o objetivo final estabelecido no Tratado de Montevidéu 1980;

Os êxitos obtidos pelo processo de integração latino-americana no quadro da ALADI em anos recentes, refletidos no incremento significativo das correntes intra-regionais de comércio e na ampliação dos mercados, com base nos acordos bilaterais, sub-regionais e regionais subscritos no âmbito do Tratado de Montevidéu 1980; e

A entrada em vigor da Organização Mundial de Comércio,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Ampliar e aprofundar os acordos bilaterais, sub-regionais e regionais subscritos no quadro do Tratado de Montevidéu 1980, levando em conta seus comprovados efeitos dinâmicos sobre as correntes de comércio com o propósito de avançar para estágios superiores de integração regional.

SEGUNDO.- Promover as negociações entre países-membros e, quando for o caso, com grupos sub-regionais de países-membros da Associação (Grupo Andino, MERCOSUL e Grupo dos Três) e com os países a que faz referência o artigo 25 do Tratado de Montevidéu 1980, tendo como finalidade coadjuvar na consolidação da dimensão regional do processo de integração, mormente através da liberalização do comércio intra-regional, da ampliação dos mercados e do crescimento dos investimentos regionais.

Essas negociações deverão contribuir para a aproximação e convergência entre os esquemas bilaterais e sub-regionais existentes e visar o incremento do comércio recíproco, bem como o

desenvolvimento de diversas formas de cooperação e de complementação em outras áreas e setores específicos.

TERCEIRO.- Encomendar à Secretaria-Geral que apóie tecnicamente o desenvolvimento das negociações a que faz alusão o artigo precedente, atendendo às necessidades e requerimentos específicos das partes.

Os países-membros facilitarão as informações e documentos técnicos necessários para que a Secretaria-Geral acompanhe essas negociações.

QUARTO.- Continuar adotando normas comerciais compatíveis com os acordos estabelecidos na Rodada Uruguai do GATT e da OMC e que, se necessário e de conformidade com esses acordos, contemplem aspectos de caráter regional, procurando aprofundá-las.

QUINTO.- Instruir a Secretaria-Geral para que elabore um estudo comparativo dos acordos bilaterais e sub-regionais existentes no quadro do Tratado de Montevideu 1980, levando em conta o objetivo de convergir para a consolidação da dimensão regional da integração e que esses acordos são a base para estabelecer uma Area de Livre Comércio das Américas (ALCA).

Montevideu, em 6 de dezembro de 1995.

RESOLUÇÃO 46 (IX)

Projeção regional e
hemisférica do pro-
cesso de integração

O CONSELHO de MINISTROS,

TENDO EM VISTA O Tratado de Montevideu 1980, suas Resoluções 38 e 41 (VIII) e a Resolução 206 do Comitê de Representantes.

LEVANDO EM CONTA A Declaração e Plano de Ação da Reunião de Cúpula das Américas e a Declaração da Reunião Ministerial sobre comércio, de Denver, e a entrada em vigor da Organização Mundial de Comércio e suas normas e disciplinas.

CONSIDERANDO Os progressos alcançados através dos acordos regionais, sub-regionais e bilaterais existentes no Hemisfério;

Que a integração econômica hemisférica será ampliada e aprofundada com base nesses acordos, tornando-os mais semelhantes;

Que os avanços realizados através dos acordos de alcance regional e parcial subscritos no quadro do Tratado de Montevideu 1980 constituem significativa contribuição para o estabelecimento da Area de Livre Comércio das Américas, de conformidade com os compromissos assumidos na Reunião de Cúpula de Miami;

Que as ações da ALADI devem evitar a duplicação de trabalhos e de esforços com as de outros organismos regionais;

Que, nessa perspectiva é necessário dar continuidade aos estudos elaborados com base na Resolução 38 (VIII) do Conselho de Ministros, incorporando o enfoque hemisférico, consoante a Resolução 206 do Comitê de Representantes;

A conveniência de que os países-membros continuem a promover a concertação de acordos bilaterais, sub-regionais e regionais no âmbito do Tratado de Montevideu 1980 que assegurem e consolidem o processo de integração econômica regional, cujos resultados se vejam refletidos em maiores correntes de comércio intra-regionais e contribuam positivamente para os fins da integração econômica regional e do livre comércio hemisférico; e

A conveniência de incorporar as disciplinas estabelecidas na Organização Mundial de Comércio e, se necessário, de conformidade com essas disciplinas, procurar aprofundá-las em nível regional,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Ampliar os alcances da Resolução 206 do Comitê de Representantes, através da qual são dadas instruções à Secretaria para que apóie tecnicamente os países-membros da Associação nos trabalhos preparatórios das negociações com vistas ao estabelecimento da Area de Livre Comércio das Américas.

Para esses efeitos, os países-membros propiciarão a participação da Secretaria-Geral nos grupos de trabalho criados pela Reunião Ministerial de Denver e proporão na próxima Reunião Ministerial de Cartagena que a ALADI, na esfera de suas incumbências, seja incorporada ao Comitê Tripartite designado para fornecer a assistência técnica, as análises e os relatórios pertinentes, solicitados por esses grupos para apoio do processo de integração hemisférica.

Se necessário, a Secretaria-Geral fará gestões para a obtenção, de fontes externas e prévia anuência do Comitê de Representantes, dos recursos financeiros que puderem ser necessários para dar cumprimento ao disposto no presente artigo.

SEGUNDO.- Apoiar os esforços de ampliação e de aprofundamento dos acordos bilaterais, plurilaterais e sub-regionais existentes no quadro do Tratado de Montevideu 1980 e sua convergência, visando contribuir para o cumprimento dos compromissos assumidos na Reunião de Cúpula das Américas e na Organização Mundial de Comércio.

TERCEIRO.- Dar instruções ao Comitê de Representantes para que se pronuncie sobre os estudos e propostas que forem elaborados conforme estabelecido nesta resolução como contribuição da Associação para a integração hemisférica.

QUARTO.- Dar instruções ao Comitê de Representantes para que apresente à Décima Reunião do Conselho de Ministros um relatório sobre a projeção regional e hemisférica do processo de integração, à luz do programa de atividades da Associação.

QUINTO.- Incorporar a Resolução 206 do Comitê de Representantes como anexo a esta resolução.

Montevideu, em 6 de dezembro de 1995.

ANEXO

AÇÕES DE APOIO DA SECRETARIA-
GERAL NA PREPARAÇÃO DAS NEGO-
CIAÇÕES HEMISFÉRICAS

ALADI/CR/Resolução 206
31 de agosto de 1995

RESOLUÇÃO 206

O COMITE DE REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA Os artigos 1, 24, 25, 26, 27, 35 e 58 do Tratado de Montevideu 1980 e as Resoluções 30 (VI), 32 (VII), 38 e 41 (VIII) e 43 (I-E) do Conselho de Ministros.

LEVANDO EM CONTA A Declaração e o Plano de Ação da Reunião de Cúpula das Américas, a Declaração Conjunta da Reunião Ministerial sobre Comércio celebrada em Denver, o quadro de referência

obrigatório constituído pelos compromissos alcançados na Organização Mundial de Comércio (OMC) e a importância de incorporar a Associação ao processo de integração hemisférica.

CONSIDERANDO Que no âmbito do Tratado de Montevideu 1980, são desenvolvidas ações orientadas para a integração no Continente e se logrou aperfeiçoar instrumentos de utilidade para o processo de integração hemisférica;

Que o estabelecimento da Area de Livre Comércio das Américas (ALCA) com base nos acordos sub-regionais e bilaterais existentes, a fim de ampliar e aprofundar a integração econômica do Hemisfério, tornando-os mais semelhantes, expanda a linha de ações que vem realizando a Associação no âmbito do Tratado de Montevideu 1980, ao contribuírem estas para o processo de integração hemisférica;

Que segundo acordado na Reunião Ministerial de Denver, cada grupo de trabalho constituído nessa ocasião incluirá a identificação e o exame das medidas relacionadas com o comércio, existentes nas respectivas áreas temáticas, visando identificar os possíveis enforques com os quais levar a cabo as negociações hemisféricas; e

Que a Secretaria-Geral da ALADI possui uma importante experiência nos temas tratados pelos Grupos de Trabalho criados em Denver e, de conformidade com as atribuições que lhe confere o Tratado de Montevideu 1980, está em condições de apoiar tecnicamente as atividades preparatórias das negociações hemisféricas, bem como os países-membros da Associação que o requeiram,

RESOLVE:

PRIMEIRO. Encomendar a Secretaria-Geral, dentro de seus âmbitos de competência, as seguintes atividades:

- a) dar apoio técnico aos países-membros que assim requeiram, prévia aprovação do Comitê de Representantes, no tratamento dos temas encomendados aos Grupos de Trabalho estabelecidos na Reunião Ministerial de Denver, em cooperação com a Comissão Tripartite integrada pela OEA, BID, CEPAL e as Secretarias dos Organismos de integração e cooperação da América Latina e do Caribe (SELA, AEC, SICA-SIECA e CARICOM).

Esse apoio abrangerá a atualização dos estudos já realizados pela Secretaria-Geral, incluindo a perspectiva hemisférica, o fornecimento de informação e a realização de estudos e de propostas específicas nas áreas em consideração;

- b) dar apoio técnico aos países-membros que assim requeiram no contexto das atividades preparatórias das negociações hemisféricas; e
- c) dar apoio técnico aos países-membros que assim requeiram sobre o desenvolvimento das instâncias preparatórias e na análise dos estudos que se realizem em outros organismos com vistas à constituição da ALCA.

SEGUNDO.- A Secretaria-Geral elaborará periodicamente relatórios sobre a situação e perspectivas do tratamento regional e bilateral dos temas encomendados aos Grupos de Trabalho criados pela Reunião Ministerial de Denver, os quais serão apresentados ao Comitê de Representantes.

TERCEIRO.- Para o cumprimento dos mandatos mencionados, será propiciado o acesso da Secretaria-Geral às informações e documentos técnicos vinculados com as atividades preparatórias das negociações hemisféricas.

QUARTO.- A Secretaria-Geral desenvolverá as mencionadas ações de apoio técnico aos países-membros no contexto das atividades preparatórias das negociações hemisféricas, levando em conta esta Resolução, o Programa de Atividades da Associação e os prazos previstos para os grupos de Trabalho estabelecidos na Reunião Ministerial de Denver.

RESOLUÇÃO 47 (IX)

Adequação institucional e administrativa da Secretaria-Geral da Associação

O CONSELHO de MINISTROS,

TENDO EM VISTA O disposto no artigo 30 do Tratado de Montevideú 1980 e a Resolução 204 do Comitê de Representantes.

CONSIDERANDO A "Declaração de Quito" da IX Reunião de Chefes de Estado e de Governo do Grupo do Rio, ponto 15;

Que corresponde ao Conselho estabelecer as diretrizes que devem observar os órgãos da Associação no cumprimento de suas funções;

A repercussão nas atividades da Associação dos avanços nas relações econômicas intra-regionais, particularmente na integração bilateral e sub-regional, dos compromissos

assumidos pelos países-membros na OMC e das instâncias preparatórias para a formação da Area de Livre Comércio das Américas;

A necessidade de aperfeiçoar o apoio técnico da Secretaria-Geral da ALADI aos países-membros de forma a garantir o êxito do processo de integração que se realiza ao amparo do Tratado de Montevideú 1980;e

A conveniência de, à luz das novas tendências da integração latino-americana e da liberalização comercial hemisférica, adequar institucionalmente a Secretaria-Geral da ALADI,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- A Secretaria-Geral apresentará ao Comitê de Representantes, antes de 31 de março de 1996, uma proposta de adequação operacional e de modernização administrativa destinada a racionalizar e otimizar seus trabalhos, conforme os mandatos do Nona Reunião do Conselho de Ministros e do programa de atividades da Associação para 1996.

SEGUNDO.- A adequação da Secretaria-Geral terá como objetivos:

- a) adaptar a Secretaria-Geral às necessidades dos países-membros na etapa atual do processo de integração e dotá-la da suficiente flexibilidade para atender à dinâmica das negociações e das relações econômicas intra-regionais e internacionais dos países-membros;
- b) racionalizar e modernizar sua gestão, através da incorporação de métodos e tecnologias atualizadas; e
- c) reduzir as despesas do item pessoal.

TERCEIRO.- Na elaboração da proposta mencionada nos artigos precedentes, a Secretaria-Geral deverá ajustar-se às seguintes diretrizes:

- a) estabelecer uma nova estrutura com especificação de unidades, linhas de dependência e funções;
- b) reordenar, reduzir e estabelecer divisões operacionais de acordo com as necessidades dos países-membros, levando especialmente em consideração as seguintes funções e matérias:
 - apoio às negociações;
 - estudos e planejamento;
 - assessoria jurídica;
 - sistema de informação e apoio ao comércio exterior;

- promoção econômica dos países de menor desenvolvimento econômico relativo; e
 - promoção de ações de cooperação e integração em setores e matérias específicos.
- c) nas áreas de sua competência, os Secretários-Gerais Adjuntos, durante a vigência de seus mandatos, desempenharão na nova estrutura orgânica da Secretaria-Geral, além das suas, as funções correspondentes a alguns Diretores de Divisão;
- d) a estrutura e organograma da Secretaria-Geral deverão ser suficientemente flexíveis para mantê-la atualizada e permitir a reprogramação de atividades e realocação de recursos e responsabilidades de supervisão, de acordo com as necessidades operacionais dessa Secretaria. Para esses efeitos serão fortalecidos os mecanismos de planejamento e controle internos a fim de assegurar a eficácia da nova estrutura, bem como seu aperfeiçoamento e adaptação às demandas dos países-membros;
- e) estabelecer o sistema de gestão informatizada, de modo a assegurar maior agilidade e racionalidade aos trabalhos da Secretaria e implementar um sistema de auditoria de gestão que assegure a utilização ótima dos recursos da Associação;
- f) definir a política de recursos humanos que assegure a racionalização e renovação do pessoal, mediante a incorporação de profissionais e/ou técnicos devidamente qualificados.

No processo de renovação do pessoal será levada em conta a mais ampla e equitativa representação geográfica;

- g) a política de recursos humanos contemplará a utilização de pessoal técnico temporário e renovável e o adequado equilíbrio entre este e o quadro de pessoal da Secretaria. Para esses efeitos serão aperfeiçoadas as normas de contratação de consultores, pessoal técnico e especializado para assegurar a qualidade e oportunidade do apoio externo às atividades da Associação; e
- h) desenvolver o esquema de comercialização do Sistema Integral de Informação com vistas a sua maior difusão entre os usuários governamentais e privados, assegurando a recuperação dos custos respectivos.

QUARTO.- O Comitê de Representantes deverá pronunciar-se sobre a proposta mencionada no artigo primeiro em um prazo máximo de 90 dias a partir da data de sua apresentação pela Secretaria-Geral.

A nova estrutura derivada da proposta deverá ser implementada a partir da aprovação pelo Comitê de Representantes até sua total colocação em vigor em 1º de março de 1999, exceto o dispo-

to na letra c) do artigo terceiro, que deverá ser posto em vigor de forma imediata a sua aprovação.

As medidas que forem adotadas para dar cumprimento a esta resolução não deverão gerar incrementos nas contribuições dos países.

QUINTO.- Dentro dos 30 dias seguintes à aprovação, por parte do Comitê de Representantes, da resolução a que se refere o artigo anterior, a Secretaria-Geral apresentará a esse Comitê uma proposta de política de pessoal que contemple os requerimentos de flexibilidade na administração dos mesmos, um sistema de avaliação de desempenho transparente e objetivo, um sistema de capacitação e treinamento que atualize permanentemente o pessoal da instituição e uma proposta de estímulos para o pessoal.

SEXTO.- Até a aprovação da proposta a ser apresentada ao Comitê de Representantes, a Secretaria-Geral, na área de sua competência e com prévio conhecimento do Comitê, adotará as medidas de curto prazo que facilitem a execução de sua adequação operacional.

SÉTIMO.- A Secretaria-Geral apresentará trimestralmente, para consideração do Comitê de Representantes, um relatório sobre o cumprimento dos avanços de sua adequação nos termos da presente resolução.

OITAVO.- O Comitê de Representantes informará o Conselho de Ministros, em sua X Reunião Ordinária, sobre o cumprimento desta resolução.

Montevideu, em 6 de dezembro de 1995.

RESOLUÇÃO 48 (IX)

Apoio ao programa para o desenvolvimento da competitividade dos países de menor desenvolvimento econômico relativo

O CONSELHO de MINISTROS,

TENDO EM VISTA O Capítulo III, o artigo 30 do Tratado de Montevideu 1980 e a Resolução 208 do Comitê de Representantes.

CONSIDERANDO A necessidade de apoiar e promover uma ativa e crescente participação dos países de menor desenvolvimento econômico relativo no processo de integração e nos benefícios dele derivados;

A conveniência de reorientar e expandir a cooperação horizontal para o desenvolvimento de programas e projetos em favor desta categoria de países; e

Que a contribuição dos organismos financeiros e das entidades de cooperação técnica internacional e regional aos países de menor desenvolvimento econômico relativo, no âmbito da ALADI, deve ser adicional à contribuição que esses organismos e entidades destinam para todos os países-membros,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Instruir a Secretaria-Geral para que providencie, junto ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), a assistência técnica necessária para a elaboração de um programa de caráter multisetorial, orientado para o desenvolvimento da oferta exportável de bens e serviços e da infra-estrutura de comercialização internacional dos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

Para a execução do mencionado programa, por instância dos países de menor desenvolvimento econômico relativo, a Secretaria-Geral providenciará assistência financeira não reembolsável junto a agências internacionais, regionais e sub-regionais de cooperação e financiamento, tais como CAF, FONPLATA, BID e outras.

SEGUNDO.- Determinar que a Secretaria-Geral gestione junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) a obtenção de assistência técnica para a execução de programas tendentes à formação de consórcios de exportação e a melhorar a competitividade de empresas selecionadas nos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

TERCEIRO.- Encomendar à Secretaria-Geral que realize as gestões necessárias junto aos organismos especializados para propor um projeto de assistência técnica a fim de desenvolver programas encaminhados a obter um maior conhecimento das normas técnicas que afetam o comércio internacional e, em particular, o dos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

QUARTO.- Os países-membros continuarão prestando, no âmbito de seus programas de cooperação técnica e através de seus organismos especializados assistência técnica aos países de menor desenvolvimento econômico relativo para a implantação e desenvolvimento de sistemas de informação comercial, de certificação de qualidade e de acreditação de laboratórios, bem como em matéria de controle, inspeção e comprovação sanitária e fitossanitária.

Outrossim, motivarão a realização de missões empresariais aos países de menor desenvolvimento econômico relativo, com o propósito de obter uma maior vinculação entre os agentes econômicos, incrementar os fluxos comerciais recíprocos e desenvolver investimentos conjuntos em áreas de interesse comum.

Para esses efeitos, a Secretaria-Geral apoiará tecnicamente os países de menor desenvolvimento econômico relativo para a elaboração dos programas de cooperação.

QUINTO.- A Secretaria-Geral informará o Comitê de Representantes sobre os progressos nas gestões a que se referem os artigos precedentes.

As medidas que forem adotadas para dar cumprimento a esta resolução não deverão gerar incremento nas contribuições dos países-membros.

Montevideu, em 6 de dezembro de 1995.

RESOLUÇÃO 49 (IX)

Designação do Secretário-Geral da ALADI

O CONSELHO DE MINISTROS,

TENDO EM VISTA Os artigos 30, letra k), 38 e 39 do Tratado de Montevideu 1980 e as Resoluções 205 e 210 do Comitê de Representantes,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Antonio José de Cerqueira Antunes como Secretário-Geral da Associação Latino-Americana de Integração a partir de 20 de março de 1996.

Montevideu, em 6 de dezembro de 1995.
